

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 201/2007, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Executivo Municipal, mais especificamente, ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos valores mensais de R\$ 9.331,20 e R\$ 4.665,60, respectivamente, nos meses de maio a dezembro/2006.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, dispôs que o subsídio do Prefeito é de R\$ 8.000,00 e para o Vice-Prefeito, de R\$ 4.000,00.

No exercício de 2005, houve a concessão de reajuste dos subsídios, por meio da Lei nº 2.930/2005, que concedeu 8% de reajuste ao Prefeito e Vice-Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, de forma irregular, pois não se adequa as regras da Revisão Geral Anual, não indicando o ÍNDICE oficial utilizado tampouco o PERÍODO a que se refere. Deste reajuste concedido em 2005, decorreram pagamentos no exercício em análise (2006).

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 3.045/2006, também de iniciativa do Poder Executivo, que trata da concessão de reajuste de 8% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira desta Lei, foi também concedido aos agentes políticos.

“Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial de 8% (oito por cento) a todos os servidores do Poder Executivo, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, seus inativos e pensionistas.

...

Art. 3º - Os percentuais previstos no Art. 1º desta lei serão aplicados aos subsídios estabelecidos pela Lei nº 2.889/04 (ato fixador dos subsídios para legislatura 2005-2008).”

A referida Lei, concedeu reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período.

Portanto, em se tratando de reajuste, e a Lei ter sido de iniciativa do Poder Executivo, somente aos servidores municipais poderia ser concedido e não aos agentes políticos.

Com relação ao Prefeito e Vice-Prefeito, o art. 29, V da Constituição Federal, bem como o art. 111, VI da Constituição Estadual, estabelecem:

“art. 29, V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

art. 111, VI - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal”.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado ao Prefeito e Vice-Prefeito, caracterizando o descumprimento aos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente em 2006, conforme informações constante nos autos, fl. 497:

Prefeito Municipal: Sr. Nelson Cruz

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	8.640,00	8.000,00	640,00
Fevereiro	8.640,00	8.000,00	640,00
Março	8.640,00	8.000,00	640,00
Abril	9.331,20	8.000,00	1.331,20
Maio	9.331,20	8.000,00	1.331,20
Junho	9.331,20	8.000,00	1.331,20
Julho	9.331,20	8.000,00	1.331,20
Agosto	9.331,20	8.000,00	1.331,20
Setembro	9.331,20	8.000,00	1.331,20
Outubro	9.331,20	8.000,00	1.331,20
Novembro	9.331,20	8.000,00	1.331,20
Dezembro	9.331,20	8.000,00	1.331,20
TOTAL	109.900,80	96.000,00	13.900,80

Vice-Prefeito Municipal: Sr. Cirilo Rupp

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Janeiro	* 8.640,00	8.000,00	640,00
Fevereiro	4.320,00	4.000,00	320,00
Março	4.320,00	4.000,00	320,00
Abril	4.665,60	4.000,00	665,60
Maio	4.665,60	4.000,00	665,60
Junho	4.665,60	4.000,00	665,60
Julho	* 6.220,80	5.333,33	887,47
Agosto	* 5.598,72	4.800,00	798,72
Setembro	4.665,60	4.000,00	665,60
Outubro	* 6.531,84	5.600,00	931,84
Novembro	4.665,60	4.000,00	665,60
Dezembro	4.665,60	4.000,00	665,60
TOTAL	63.624,96	55.733,33	7.891,63

* Esses valores a maior, referem-se à substituição do Sr. Nelson Cruz, Prefeito em férias e licença, pelo Sr. Cirilo Rupp - Vice Prefeito, nos seguintes períodos: Janeiro - do dia 20/12/05 a 20/01/06, Julho e Agosto - do dia 21/07/06 a 07/08/06 e Outubro - do dia 29/09/06 a 10/10/06.

(Relatório nº 2.018/2007 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2006 - item B.2.1)